



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 19/2023 - Brasília/DF – 29 de junho de 2023

ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA DISTRITAL

EDITAL Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DA FAZENDA DISTRITAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 74, inciso XXV, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, considerando o que dispõem o artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 395, de 31 julho de 2001, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, torna pública a existência de 02 (duas) vagas para representante da PGDF junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal – TARF/DF, para exercer mandato durante o período de 01/09/2023 à 31/08/2026, cujo procedimento de escolha reger-se-á pelos termos deste Edital,

1. DOS REQUISITOS

1.1 São requisitos para o preenchimento da referida vaga: ser Procurador do Distrito Federal em atividade e estar lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DESEMPATE

2.1. Será escolhido, dentre os que se candidatarem, o Procurador do Distrito Federal mais bem colocado em lista classificatória, a ser formulada a partir das atribuições de pontos aos títulos apresentados, em conformidade com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF.

2.2. Terá preferência o Procurador do Distrito Federal que, preenchendo os requisitos dispostos no presente Edital e na Portaria nº 102, de 18 de junho de 2014, da PGDF, não tenha exercido a designação de que trata este Edital, ainda que seja aferida por ele pontuação inferior à quele que já tenha exercido ou que esteja no exercício da referida designação.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Os Procuradores do Distrito Federal que preencherem os requisitos estabelecidos no item 1 do presente Edital deverão protocolar requerimento, até o décimo quinto dia contado da publicação deste Edital, junto à Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, no horário de expediente, endereçado ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital e instruído com os títulos ensejadores da atribuição de pontuação.

3.2. Os pedidos também poderão ser encaminhados por e-mail (endereço eletrônico: difaz.pgfaz@pg.df.gov.br), no mesmo prazo constante do item 3.1, considerando-se, como limite final, o horário de término do expediente da Procuradoria (19 horas).

3.3. Findo o processamento dos pedidos, será publicado edital com a lista classificatória, considerando o resultado provisório da pontuação aferida, contra a qual caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.3.1. Contra a decisão do Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital que deixar de acolher o pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Procurador-Geral do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias.

3.4. Após a análise dos pedidos de reconsideração ou findo o prazo sem que tenham sido apresentados, será publicado o resultado do final do procedimento de escolha, seguido do ato formal de designação dos selecionados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.





SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

EDSON ROBERTO CELLEGHIM
Secretário-Geral